SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6748 , DE 11 DE JUNHO DE 2019

Exclui a proposta n.º 031334080001-14-079, desabilitada no âmbito do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, cujo objeto era a construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) no Município de Bom Despacho com o incentivo financeiro de que trata a Resolução SES/MG nº 5.324, de 29 de junho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, previstas no inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, nos incisos I e II, do art. 39, da Lei Ordinária n.º 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- a Lei federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências:

- a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

- a Lei Complementar federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei estadual n.º 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei estadual n.º 23.288, de 9 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2016-2019, para o exercício 2019;

- a Lei estadual n.º 23.290, de 9 de janeiro de 2019, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2019;

- o Decreto federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a

organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto estadual n.º 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);

- a Portaria nº 2.838/GM/MS, de 1º de dezembro de 2011, que institui a programação visual padronizada das Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria nº 2.825/GM/MS, de 14 de dezembro de 2012, que dispõe sobre cadastramento e habilitação de propostas para a construção de Unidades Básicas de Saúde nos Municípios pela Unidade Federativa Estadual com recursos de Emendas Parlamentares;

- a Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

- a Portaria nº 1.903/GM/MS, de 4 de setembro de 2013, que altera os artigos 4º, 6º, 10, 25 e o Anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013 que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

- a Portaria nº 1.284/GM/MS, de 12 de junho de 2014, que habilita propostas a receberem recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) componentes Construção, Ampliação, Reforma e UBS Fluvial;

- a Portaria nº 2.216/GM/MS, de 7 de outubro de 2014, que habilita propostas a receberem recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) componentes Construção, Ampliação e Reforma;

- a Portaria n. 2.133/GM/MS, de 12 de julho de 2018, que publica lista de propostas dos componentes Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde desabilitadas no âmbito do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde;

- a Resolução SES/MG n. 5.324, de 29 de junho de 2016, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e controle referentes à concessão de incentivo financeiro federal para construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

- a Resolução SES/MG n. 5.658, de 22 de março de 2017, que prorroga o prazo para a emissão e inserção no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB) da Ordem de Início de Serviço da construção das Unidades Básicas de Saúde contempladas pela Resolução SES/MG nº 5.324, de 29 de junho de 2016;

- a Resolução SES/MG n. 6.154, de 9 de março de 2018, que prorroga o prazo de execução da obra de construção das Unidades Básicas de Saúde contempladas pela Resolução SES/MG nº 5.324, de 29 de junho de 2016, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG n. 6.656, de 1º de março de 2019, que define valor e divulga dotação orçamentária referentes ao incentivo financeiro federal destinado à construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS), para o exercício de 2019; e

- o parecer desfavorável à prorrogação de prazo de execução da UBS referente à proposta nº 031334080001-14-079, apresentada pelo Município

de Bom Despacho, conforme Anexo da Portaria Federal 2.133, de 12 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Excluir a proposta n.º 031334080001-14-079, desabilitada no âmbito do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, cujo objeto era a construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) no Município de Bom Despacho com o incentivo financeiro de que trata a Resolução SES/MG nº 5.324, de 29 de junho de 2016.

Art. 2º – Fica alterado o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 5.324, de 29 de junho de 2016, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º – Nos termos do art. 1.117 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e conforme preconizado nas Portarias de habilitação, os entes federativos que tiveram suas propostas de construção e ampliação da Saúde desabilitadas estarão sujeitos à devolução dos recursos financeiros acrescidos da correção monetária prevista em lei, observado o regular processo administrativo.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de Junho de 2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº6748, DE 11 DE JUNHO 2019

"ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG N.º 6.154, DE 09 DE MARÇO DE 2018."

LISTA DE MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS COM INCENTIVOS FINANCEIROS FEDERAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)

Nº da proposta	**Destino do Recurso**	**Endereço Cadastrado**	**Valor aprovado**	**Porte da Unidade**	**Prazo de Vigência***
031334080001-14-079	Município de Bom Despacho	Beneficiário desabilitado conforme Portaria Nº 2.133, de 12 de julho de 2018			
031334080001-14-082	Município de Carmo do Cajuru	Rua Vitor Epifânio - Lote 06/ quadra 56, nº 0 - Bairro São Luiz	R$ 408.000,00	Porte I	18 meses a partir da data do parecer favorável pela equipe técnica no SISMOB, conforme art. 10 da Portaria nº 340/GM/MS.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

031334080001-14-080	Município de Florestal	Beneficiário Cancelado por solicitação via Ofício.			
031334080001-14-081	Município de Guaranésia	Rua Júlio Tavares, nº 0 - Bairro Centro	R$ 408.000,00	Porte I	18 meses a partir da data do parecer favorável pela equipe técnica no SISMOB, conforme art. 10 da Portaria nº 340/GM/MS.
031334080001-14-042	Município de Moema	Rua 13, quadra 16, lote 08, nº 0 - Bairro Centro	R$ 408.000,00	Porte I	18 meses a partir da data do parecer favorável pela equipe técnica no SISMOB, conforme art. 10 da Portaria nº 340/GM/MS.
031334080001-14-077	Município de Nova Belém	Avenida Carlos Maulaz, s/n - Bairro Morada Feliz	R$ 408.000,00	Porte I	18 meses a partir da data do parecer favorável pela equipe técnica no SISMOB, conforme art. 10 da Portaria nº 340/GM/MS.